



Prefeitura Municipal Cachoeiro de Itapemirim

ÓRGÃO OFICIAL

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANO XXXV - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, SEGUNDA-FEIRA 15 DE MAIO DE 2000 - Nº 1.407

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Vice – Prefeito

SECRETÁRIOS

Alício Franco Secretário Municipal de Cultura	Marilene de Batista Depes Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social
Antonio Manoel Barros Miranda Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito	Mário Pires Martins Filho Procurador Geral do Município
Ary Roberto Moreira Gerente Municipal e Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural	Paulo Cezar Juffo Secretário Municipal de Fazenda e Secretário Municipal de Educação
Carlos Leal Conde Secretário Municipal de Serviços Urbanos	Paulo Cesar Pereira Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
Carlos Roberto de Paula Ribeiro Coordenador de Planejamento, Secretário Municipal de Obras e Secretário Extraordinário de Projetos Especiais.	Sidney Costa Secretário Municipal de Interior
Clovis de Barros Secretário Extraor. de Articulação Comunitária	Sílvio Ferreira Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Municipal da Criança e do Adolescente
Edimar Moreira Andrade Gerente Administrativo Regional	Solimar Assad Secretário Municipal de Recursos Materiais e Secretário Municipal de Transportes
Edson Bandeira Secretário Municipal de Administração	Wagner Medeiros Júnior Secretário Municipal de Saúde
Giuseppe Paulo Valloni D'Etorre Secretário Extraordinário de Auditoria Geral	Wilson Lesqueves Secretário Municipal de Indústria Com. e Turismo
Hermogênio Volpato Neto Secretário Municipal de Esportes e Lazer	

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**LEI Nº 4966**

DISPÕE SOBRE O REPASSE DIRETO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS UNIDADES DE ENSINO PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar diretamente recursos financeiros para as Unidades de Ensino, da Rede Pública Municipal, na forma do Art. 162, da Lei Orgânica do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo.

Art. 2º - Os recursos financeiros repassados às Unidades de Ensino serão destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, visando a cobertura de despesas que concorram para a garantia de funcionamento e pequenos investimentos das Unidades de Ensino beneficiadas, tais como:

- a) atividades pedagógicas e administrativas;
- b) manutenção, conservação e pequenos reparos no prédio e equipamentos;
- c) aquisição de material permanente e de consumo necessário ao funcionamento;
- d) capacitação e aperfeiçoamento de profissionais da educação.

Parágrafo único – As despesas realizadas pelas Unidades de Ensino obedecerão as normas estabelecidas em lei, em especial as Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93, e suas alterações.

Art. 3º - Os recursos financeiros serão repassados em 3 (três) parcelas trimestrais, nos meses definidos, anualmente, em Portaria específica.

§ 1º - A Unidade de Ensino, antes de realizar despesas, deve submeter o Plano de Aplicação de cada parcela recebida, para ser aprovado pela SEME – Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - Os saldos financeiros dos recursos transferidos poderão ser repassados de uma parcela para outra exceto na última, quando deverá haver prestação de contas do total do recurso recebido, ao final do ano letivo, até 20 de dezembro do ano em curso.

§ 3º - O montante dos recursos financeiros a ser repassado diretamente para as Unidades de Ensino será calculado com base no número de alunos devidamente matriculados, assegurados todos os níveis de competência do Município.

§ 4º - Para o cálculo do montante dos recursos financeiros de que trata o § 3º, serão utilizados os dados oficiais de matrículas obtidos no Censo Escolar, relativo ao ano anterior ao atendimento.

§ 5º - A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos será encaminhada à SEME, que adotará os procedimentos necessários.

Art. 4º - A transferência dos recursos financeiros repassados diretamente para cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, será efetivada mediante a constituição e instituição do **Conselho Comunitário Escolar**, em consonância com a legislação vigente.

Parágrafo único – As Unidades de Ensino a que se refere o caput deste artigo, somente serão beneficiadas se dispuserem de Unidades Executoras próprias – entidade de direito privado, sem fins lucrativos, representativa da comunidade escolar, Conselho Comunitário Escolar, responsável pelo recebimento e execução dos recursos financeiros, transferidos pelo Poder Executivo Municipal, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º - A transferência concedida para cada Unidade Executora das Unidades de Ensino, será efetivada automaticamente mediante depósito em conta-corrente específica do Conselho Comunitário Escolar.

Parágrafo único – As Unidades Executoras terão suas atribuições definidas em Estatuto próprio, registrado em Cartório.

Art. 6º - O repasse dos recursos financeiros diretamente para as Unidades Executoras será automaticamente suspenso quando:

I – a Unidade Executora não tiver feito a prestação de contas de mais de 1 (uma) parcela;

II – a Unidade Executora não tiver feito a prestação de contas de alguma parcela do exercício anterior;

III – a Unidade Executora não obtiver a aprovação da prestação de contas referente a qualquer parcela em qualquer tempo

Parágrafo único – É assegurado à Secretaria Municipal de Educação e ao Tribunal de Contas, como aos demais órgãos de controle pertinentes, o acesso a qualquer documentação comprobatória da execução da despesa e demais documentos referentes ao montante de recursos recebidos pela Unidade Executora.

Art. 7º - A comunidade escolar e a sociedade civil poderão, suplementarmente, acompanhar a execução do recurso, devendo caso ocorra, formalizar denúncias junto à SEME – Secretaria Municipal de Educação, que adotará as medidas necessárias para a apuração dos fatos denunciados.

Art. 8º - Fica proibido às Unidades de Ensino, complementarem vencimentos ou salários de servidores e contratar pessoal para servir à Unidade, qualquer que seja o regime empregatício.

Art. 9º - Os recursos financeiros a serem repassados diretamente às Unidades de Ensino, serão oriundos da dotação orçamentária das contas do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, respectivamente.

Art. 10 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2000, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de abril de 2000

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Republicada por incorreção

LEI Nº 4989

CRIA PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E DE PREVENÇÃO DE SAÚDE EM VÍDEO E TV NOS ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, através da Secretaria Municipal de Saúde, a administrar, fiscalizar, orientar e criar o Programa de Educação e Prevenção de Saúde em Vídeo e TV nos locais de grande concentração de pessoas para atendimento de saúde da rede municipal.

§ 1º - Os locais de grande concentração serão principalmente aqueles voltados para a Saúde tais como: Centro de Saúde Municipal, Pronto Socorro, postos onde atuam médicos da família, Casa da Sopa e Secretaria da Criança;

§ 2º - Os horários e os assuntos referentes a este Programa ficam sob a responsabilidade de cada local que se propõe a executá-lo.

Art. 2º - O Vídeo e a TV necessários para viabilizar este projeto poderão ser adquiridos em parceria com Clubes de Serviços, empresas ou qualquer pessoa física ou jurídica.

I – Quem fizer a doação poderá colocar sua logomarca através de placa indicativa, com tamanho reduzido abaixo do aparelho de Vídeo.

II – A manutenção do Vídeo e da TV ficam sob a responsabilidade de quem fizer a doação.

III – A guarda do Vídeo e da TV ficarão sob a responsabilidade da entidade que receber os aparelhos.

Art. 3º - Os temas educativos em Vídeo poderão ser doados pela Prefeitura Municipal ou qualquer pessoa física que tiver interesse neste Programa.

I – Todos os temas em vídeo antes de serem exibidos, deverão ser aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

II – Estes vídeos depois de aprovados ficarão sob a responsabilidade das entidades que prestigiarem este serviço.

III – Os vídeos poderão ser produzidos por profissionais do próprio Município.

IV – Os temas abordados estarão relacionados principalmente à Saúde, Educação e Prevenção, tais como:

a) Nas crianças: prevenção de acidentes na infância, cuidados com viroses, pneumonias, verminoses, aleitamento materno, etc.

b) Nos adultos: auto-medicação, lei dos genéricos, hipertensão arterial, diabetes, prevenção do câncer de mama, útero e próstata, osteoporose (como evitar), programas educativos com relação a saneamento básico, coleta de lixo, doenças sexualmente transmissíveis (AIDS, DST), etc.

Parágrafo único – Fica proibido a utilização destes equipamentos nestes estabelecimentos para outros fins que não sejam educativos, como: novelas, filmes, etc. Com exceção para programas e filmes infantis.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de maio de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4990

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 1771, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1974, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 1º e 4º da Lei nº 1771, de 17 de dezembro de 1974, passam a vigorar, respectivamente, com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica criada a Taxa de Iluminação Pública, que incidirá sobre cada uma das unidades imobiliárias situadas em logradouros servidos por iluminação pública.

.....

Art. 4º - A cobrança da Taxa de Iluminação, quanto aos prédios ligados à rede de distribuição, será feita pela Prefeitura Municipal, por intermédio da concessionária de serviços de energia elétrica do Município, ficando o Prefeito Municipal autorizado a assinar com a

referida empresa convênio para esse fim, bem como para a execução de obras e serviços de melhoramentos”.

.....

Art. 2º - A Prefeitura Municipal aplicará 25% (vinte e cinco por cento) de eventual excedente arrecadado com a Taxa de Iluminação em investimentos, pessoal e custeio na área da Educação, destinando os restantes 75% (setenta e cinco por cento) a obras de infra-estrutura e serviços essenciais, inclusive eletrificação rural e logradouros públicos, disponibilizando os recursos na conta bancária de recebimento de tributos.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a aplicar parte da arrecadação da taxa de que trata esta Lei em serviços de iluminação, obras e instalações de quadras, ginásios, campos de futebol e praças de esporte em geral, de interesse comunitário, especialmente o campo do Cachoeiro Futebol Clube, bem como a efetuar o pagamento de contas de luz de entidades filantrópicas do Município, através de autorização para o débito em conta da Prefeitura junto à concessionária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 1997.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de maio de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4991

FICA INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM O FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR BRASILEIRA.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com Entidades e Empresas de qualquer natureza, em parceria com este Poder, para realização de Festival de Música Popular Brasileira no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

§ 1º - A realização do Evento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º - O Festival de Música Popular Brasileira realizar-se-á todo ano, com mês, data e local a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de maio de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4992

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 5º DA LEI 4877, DE 22/12/1999.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 5º da Lei 4877, de 22 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º - As pessoas jurídicas e físicas inscritas no Cadastro Mobiliário que estiverem com suas atividades encerradas e que não solicitaram baixa de sua inscrição, poderão fazê-lo até 30 de junho de 2000, dispensadas do pagamento da multa prevista no Artigo 206, Inciso I, alínea “b” da Lei 3895/93 (Código Tributário Municipal).”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de maio de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4993

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DOS MORADORES DO CORAMARA.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada entidade de “UTILIDADE PÚBLICA” a Associação de Moradores do Bairro Coramara, fundada em 06.04.1989.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de maio de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.378

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 4.441, de 20 de novembro de 1997, resolve

Nomear, em caráter efetivo, em virtude de Habilitação em Concurso Público, conforme consta no Edital nº 002/97, os concursados relacionados em anexo, para ocuparem

a função de Professor PEI-B II, de acordo com a Lei nº 4.441/97, a partir desta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de maio de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

RELAÇÃO ANEXA AO DECRETO Nº 12.378, DE
04.05.2000

PROFESSOR PEI-B II	
1.	CELESTE AIDA VELOSO DOS SANTOS
2.	CONCEIÇÃO APARECIDA CORREA MARTINS
3.	CREUSA DE ARAÚJO GOULART
4.	DALVA FERREIRA
5.	DANIELLE MOREIRA FERREIRA
6.	DAYSE SANTUCHI CUNHA
7.	ELISA GUEDES NOGUEIRA
8.	IVONE BITTENCOURT CHADES BETTECHER
9.	IVONE RIBEIRO GOMES DA COSTA
10.	JOANA D'ARC SAMPAIO
11.	JOSEANI MESSIAS BRUM NOGUEIRA
12.	KARLA BORSOI AGRIZZI
13.	LEIDA HELENA LIMA SANTOS
14.	LILIANA COSTA VIGNERON RIBEIRO
15.	LINA MARÇAL DA LUZ OLIVEIRA
16.	LISETE ARÊAS VIEIRA
17.	LUZIA FERNANDES TOSTA
18.	MARCELLY SILVEIRA RIZZO
19.	MARENY PEREIRA DE FARIA
20.	MARGARIDA PONTO LESSA MUNIZ
21.	MARIA DA PENHA CECCON
22.	MARIA ELISABETH SECCO DE FARIA
23.	MARIA JÚLIA DOS SANTOS
24.	MARILDA DE AGUIAR DIORIA MARTINS
25.	MARINEIS DOS SANTOS HENRIQUES MARTINS
26.	MÔNICA DE FIGUEIREDO CODESSO
27.	RITA DE CÁSSIA FRADE PAGANINI
28.	SANDRA MARIA GUIMARÃES STAFANATO
29.	SONIA MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA
30.	SYNTIA DE MENEZES BAZETH MION
31.	TÂNIA DEZAN DE SANT'ANNA FERREIRA
32.	TÂNIA MARIA VALIATE BARBOSA
33.	VANDA MARIA MERÇON DE OLIVEIRA
34.	ZILDA REZENDE SANTOLIN

DECRETO Nº 12.380

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 169/2000, de 29.03.2000, seq. nº 2-1103/2000, da SEME, resolve

Retificar as Categorias das Unidades de Ensino, abaixo relacionadas, conforme Artigo 34, parágrafo 1º, Anexo IV, da Lei nº 4.000/94, a partir de 01 de março de 2000.

Unidades de Ensino	Categoria
CEI " Angélica Magnago Lachini "	3ª
CEI " Dra. Rita de Cássia V. Vereza "	3ª
CEI " Maria das Neves S. A. Espíndula "	4ª
CEI " Maria Tereza Brandão Mello "	4ª
CEI " Mário Augusto Rocha "	2ª
CEI " Normília Cunha dos Santos "	3ª
CEI " Olga Dias da Costa Mendes "	1ª
CEI " Profª Lucilla Araújo Moreira "	2ª
CEI " Saturnino Rangel Mauro "	3ª
CEI " Sebastião Rosa Machado "	4ª
CEI " Virgínia Athayde Coelho "	4ª
CEI " Waldir Furtado Amorim "	3ª
CEI " Zilda Soares Moura "	4ª
EM " Alviana "	5ª
EM " Jenny Guárdia "	5ª
EM " Julieta Depes Tallon "	4ª
EM " Oscar Montenegro Filho "	5ª
EM " Profª Gércia Ferreira Guimarães "	3ª
EM " Profª Maria do Carmo Magalhães "	5ª
EM " Profº Pedro E. Herkenhoff "	3ª
EM " São Francisco de Assis "	5ª

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de maio de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.381

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 24/2000, de 01.05.2000, Seq. 2-1456/2000, da SEMFA, resolve

Art. 1º - Nomear **MARIA DA PENHA AGUIAR MARTINS PIOVEZAN** para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Operações Financeiras, Símbolo FG-2, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 01 de maio de 2000 até 31 de agosto de 2000, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial parte do Decreto 12.238, de 20 de janeiro de 2000, referente a URSULINA MARIA GRILLO DE ALMEIDA.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de maio de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 12.382

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 6154/2000, de 03.04.2000, resolve

Conceder ao servidor municipal **MÁRCIO COSTA RIBEIRO**, Odontólogo VI A 11 A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10% (dez por cento) de gratificação especial de especialização acadêmica, em conformidade com o art. 52, I, da Lei nº 4000/94, a partir de 24 de abril de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de maio de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 12.383

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 7872/2000, de 27.04.2000, resolve

Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de Oficial Administrativo, o servidor municipal **PAULO ROBERTO LOPES DA CUNHA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 26 de abril de 2000, nomeado através do Decreto nº 11.376/98, de 15.06.98.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de maio de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 12.384

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06.01.97, resolve

Exonerar, por motivo de falecimento, do cargo em comissão de Chefe de Divisão Operacional, Símbolo CSV-CD, o servidor municipal **ACINOR FRAGA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 26 de abril de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de maio de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 12.385

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado Grupo de Trabalho para promover a adequação dos procedimentos orçamentários, contábeis, financeiros e administrativos da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - Integrarão o Grupo de Trabalho os titulares das seguintes Secretarias Municipais:

- a) Fazenda;
- b) Chefia de Gabinete;
- c) Planejamento;
- d) Procuradoria Geral;
- e) Administração;
- f) Educação; e
- g) Gerência Municipal.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho será presidido pelo Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 4º - Ficarão sob responsabilidade do Grupo de Trabalho as seguintes tarefas:

- a- Sugestões para adequação dos gastos com pessoal aos limites fixados pela Lei;
- b- Análise dos Projetos de Leis de iniciativa do Poder Executivo antes do seu envio à Câmara Municipal, quando implicar em aumento de despesas ou renúncia de receitas;
- c- Análise dos Projetos de Leis de iniciativa do Poder Legislativo, aprovados, antes de sua sanção pelo Prefeito Municipal, quando tratar-se de aumento de despesas ou redução de receitas;
- d- Análise de solicitação de contratação de financiamentos internos e externos;
- e- Revisão dos Projetos de Leis de Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos Anuais e Planos Plurianuais de investimentos, antes do seu envio ao Poder Legislativo e de sanção pelo Prefeito Municipal;
- f- Opinar sobre assunção pelo Poder Executivo de despesas de caráter continuado;
- g- Articulação com o Ministério Público visando facilitar a fiscalização do cumprimento da Lei;
- h- Articulação com Poder Legislativo para cumprimento fiel da Lei; e
- i- Outras tarefas correlatas para o cumprimento da Lei.

Art. 5º - Ao considerar concluídas as tarefas delegadas ao Grupo de Trabalho criado por este Decreto, o Prefeito Municipal baixará ato decretando sua extinção.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de maio de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO N º 12.386

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 6775/2000, de 11.04.2000, resolve

Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de Ajudante de Administração "B", a servidora estatutária do extinto Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, **MARA DARÓS GOMES**, a partir de 11 de abril de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de maio de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N º 12.387

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 8208/2000, resolve

Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de Professor PEF-A I IV A 07 A, a servidora municipal **LUCIANA LIMA PERES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de maio de 2000, nomeada através do Decreto nº 11.323/98, de 03.04.98.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de maio de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N º 12.388

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06.01.97, resolve

Exonerar, a pedido, os professores contratados em Designação Temporária relacionados em anexo, do cargo de PEI-B II, a partir de 03 de maio de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de maio de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

RELACÃO ANEXA AO DECRETO N º 12.388, DE 10/05/2000
Educação Infantil

Nº	Nome do Servidor	Cargo	C.H.	Local de Atuação
1.	Celeste Aída Veloso dos Santos	PEI-B II	25 h	CEI "Olga Dias da Costa Mendes"
2.	Cleuselar Martins	PEI-B II	25 h	CEI "José Pinto"
3.	Conceição Aparecida Correa Martins	PEI-B II	25 h	CAIC "Mª das Victórias de O. Andrade"
4.	Creusa de Araújo Goulart	PEI-B II	25 h	Sala Instalada Burarama
5.	Dalva Ferreira	PEI-B II	25 h	CEI "Sandra Monteiro Vargas Piassi"
6.	Danielle Moreira Ferreira	PEI-B II	25 h	CEI "Drª Rita de Cássia Vieira Vereza"
7.	Deyse Santuchi	PEI-B II	25 h	CEI "Carim Tanure"
8.	Ivone Bitencourt Chades Bettecher	PEI-B II	25 h	CEI "Zilma Coelho Pinto"
9.	Ivone Ribeiro Gomes da Costa	PEI-B II	25 h	CEI "Lions Clube Frade e a Freira"
10.	Joana D'Arc Sampaio	PEI-B II	25 h	CEI "Mª das Neves Soares A. Espíndula"
11.	Josiane Messias Brum	PEI-B II	25 h	CEI "Normília Cunha dos Santos"
12.	Karla Borsói Agrizzi	PEI-B II	25 h	CEI "Saturnino Rangel Mauro"
13.	Leida Helena Lima Santos	PEI-B II	25 h	CEI "Irmã Margarida"
14.	Liliana Costa Vigneron Ribeiro	PEI-B II	25 h	CEI "Aurora Estellita Herkenhoff"
15.	Lina Marçal da Luz	PEI-B II	25 h	CEI "Waldir Furtado Amorim"
16.	Lisete Areas Vieira	PEI-B II	25 h	CEI "Sandra Monteiro Vargas Piassi"
17.	Luzia Fernandes Tosta	PEI-B II	25 h	CEI "Waldir Furtado Amorim"
18.	Marcelly Silveira Rizzo	PEI-B II	25 h	CEI "Zeny Pires Ferreira"
19.	Mareny Pereira de Faria	PEI-B II	25 h	CEI "Sirda Rocha dos Santos"
20.	Margarida Ponto Lessa Muniz	PEI-B II	25 h	CEI "Lions Clube Frade e a Freira"
21.	Maria da Penha Ceccon	PEI-B II	25 h	CEI "Profª Lucila Araújo Moreira"
22.	Maria Elizabeth Secco de Faria	PEI-B II	25 h	CEI "Waldir Furtado Amorim"
23.	Marineis dos Santos Henriques Martins	PEI-B II	25 h	CEI "Olga Dias da Costa Mendes"
24.	Rita de Cássia Frade Paganini	PEI-B II	25 h	CEI "Aurora Estellita Herkenhoff"
25.	Sandra Maria Guimarães Stafanato	PEI-B II	25 h	CEI "Saturnino Rangel Mauro"
26.	Sonia Maria Andrade	PEI-B II	25 h	CEI "Profª Lucila Araújo Moreira"
27.	Tania Maria Valiate Barbosa	PEI-B II	25 h	CEI "Zilma Coelho Pinto"
28.	Vanda Maria Merçon de Oliveira	PEI-B II	25 h	CEI "Profª Lucila Araújo Moreira"
29.	Zilda Rezende Santolin	PEI-B II	25 h	CEI "Lions Clube Frade e a Freira"

DECRETO N º 12.389

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando/OGM/Nº 073/2000, de 02/05/2000, resolve

Exonerar, a pedido, **ARIANNE SECATI SILVA**, do cargo de Assessor Especial, Símbolo CC.3, lotada na Ouvidoria Geral do Município, a partir de 04 de maio de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de maio de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO N° 12.390

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando/OGM/N° 074/2000, de 02/05/2000, resolve

Nomear **LUCIANA VALÉRIA MESSIAS SILVEIRA** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo CC.3, lotada na Ouvidoria Geral do Município, a partir desta data, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de maio de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO N° 12.391

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Ofício n° 045/2000, de 26.04.2000, do PROCON, seq. 3-1415/2000, resolve

Nomear **GRAÇA MARIA SEDER SALIBA** para exercer a função gratificada de Chefe de Serviço de Educação e Orientação ao Consumidor, Símbolo CC.3, lotada no PROCON, a partir de 02 de maio de 2000, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de maio de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO N° 12.392

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando n° 063/2000, da Gerência Municipal, resolve

Nomear **ARLETI BRAVIM** para exercer a função gratificada de Chefe de Divisão de Apoio Administrativo - 1ª Região, Símbolo FG.2, lotada na Gerência Municipal, a partir de 02 de maio de 2000 até 31 de dezembro de 2000, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de maio de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO N° 12.393

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista de o que consta no Memorando n° 262/2000, de 04.05.2000, da SEME, Seq. 2-1546/2000, resolve

Retificar o Decreto n° 11.916, de 25.05.1999, referente a **ADRIANE MARIA LOBATO PIMENTA BORGES**, onde consta "CSV-DD" leia-se "FG.1", a partir de 03 de maio de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de maio de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO N° 12.394

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando Seq. 2-1584/2000, e de acordo com a Lei 4766/99, resolve

Nomear **IVALDO BATISTA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão sem vínculo de Diretor Artístico do Teatro Municipal "Rubem Braga", Símbolo CSV-DD, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 02 de maio de 2000, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de maio de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA N° 156/2000

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n° 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta nos processos individuais relacionados abaixo, resolve

Conceder licença para tratamento de saúde, nos termos dos Artigos 91 e 102 da Lei n° 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, aos servidores municipais constantes da relação anexa, conforme atestados e laudos médicos apresentados e anexos aos processos mencionados.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de maio de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

RELACÃO ANEXA À PORTARIA Nº 156/2000 de 03/05/2000.

SERVIDOR	FUNÇÃO
Ana da Cunha Barroso	Auxiliar de Enfermagem IV B 08 A
Christiano Ferraço Beiriz Aarão	Oficial Administrativo II V A 09 A
Cláudia da Penha Nascimento	Auxiliar de Enfermagem IV B 08 A
Delisete Peçanha Rastoldo Martins (doença em pessoa da família)	Professor PEI-B II IV B 08 C
Elydia Maria Hora dos Reis Sobreira	Administrador VI B 12 F
Elza de Paula Almeida	Auxiliar de Enfermagem IV B 08 A
Eva Gonçalves Gomes	Auxiliar de Enfermagem IV B 08 A
Fernando Costa Batista	Técnico em Informática V B 10 A
Gilva Arêas Caetano	Professor PEF-A I IV A 07 A
Janaina dos Santos Matozo	Professor PEI-A I IV A 07 A
Jorge Luiz Gava	Assessor Especial – CC.3
José Cândido da Silva	Gari I A 01 A
Luiz Cláudio Aguiar de Almeida	Professor PEF-B IV V B 10 A
Neuzi Pacheco Barcelos	Professor PEI-B II IV B 08 A
Simone Altoé	Psicólogo VI A 11 A
Valéria Venturini de Rezende Mendes Glória	Diretor de Departamento Técnico e de Planejamento Físico – CSV-DD
Valéria Venturini de Rezende Mendes Glória	Diretor de Departamento Técnico e de Planejamento Físico – CSV-DD
Vera Lúcia Souza Castelione	Professor PEF-A II IV B 08 F

LOTAÇÃO	LICENÇA		Nº PROTOCOLO
	Duração /	Início	
SEMUS	07 dias	24.04.2000	7763/2000
SEME	180 dias	09.03.2000	5038/2000
SEMUS	02 dias	13.04.2000	7526/2000
SEME	15 dias	22.04.2000	7767/2000
SEMAD	01 dia	11.04.2000	7637/2000
SEMUS	01 dia	10.04.2000	7406/2000
SEMCA	15 dias	05.04.2000	7725/2000
SEME	05 dias	04.04.2000	7509/2000
SEME	15 dias	11.04.2000	7769/2000
SEME	03 dias	17.03.2000	7510/2000
COPLAN	15 dias	13.03.2000	7304/2000
SEMSUR	15 dias	21.04.2000	7720/2000
SEME	15 dias	14.04.2000	7611/2000
SEME	02 dias	06.04.2000	7536/2000
SEMUS	01 dia	16.03.2000	5532/2000
COPLAN	30 dias	18.03.2000	5325/2000
COPLAN	60 dias	17.04.2000	7400/2000
SEME	15 dias	24.04.2000	7772/2000

PORTARIA Nº 157/2000

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a inauguração, nesta data, da primeira etapa da **Rodovia do Contorno (Anel Rodoviário)**, com sua consequente liberação ao tráfego em geral, especialmente o de caminhões e carretas oriundos da fábrica de cimento e dos sítios de mineração no entorno da cidade;

CONSIDERANDO, ainda, os transtornos causados pelo tráfego pesado nas vias urbanas de Cachoeiro de Itapemirim, gerando engarrafamentos, danos materiais (deterioração de calçamentos, asfalto e tubulações subterrâneas) e humanos, com o registro de vítimas fatais em frequentes acidentes envolvendo os aludidos caminhões e carretas;

CONSIDERANDO, finalmente, as atribuições do Poder Executivo Municipal, em decorrência do processo de municipalização do trânsito, por força de convênio assinado com o Governo do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito-SEMSET que adote as providências necessárias à proibição do tráfego de caminhões e carretas no centro da cidade, especialmente nos bairros Vila Rica, Ilha da Luz e Village.

Art. 2º - A SEMSET promoverá a sinalização das vias públicas e dará ampla divulgação às modificações do trânsito contidas nesta Portaria, de forma a orientar a população, especialmente aos motoristas, para utilização dos seguintes itinerários:

I - Os caminhões e carretas que se dirigem à Fábrica de Cimento para carregar e transportar produtos com destino a municípios da Região Sul deverão, obrigatoriamente, utilizar a Rodovia do Contorno, na ida e na volta, no trajeto Morro Grande- Monte Líbano-Morro Grande, sendo vedado o acesso à fábrica de cimento e o retorno pela Av. Carlos Lindenberg;

II - As carretas e caminhões pesados oriundos de Girona, Soturno e Vargem Alta entrarão na Rodovia do Contorno pelo trevo de Santa Rosa, até a fábrica de cimento e a BR-482, na altura de Morro Grande, sendo permitido que trafeguem, excepcionalmente, pelas avenidas Jones dos Santos Neves e Aristides Campos, até a conclusão das obras da segunda etapa do Anel Rodoviário, trecho Santa Rosa-São José do Frade-BR-101.

Art. 3º - As modificações no trânsito determinadas por esta Portaria entrarão em vigor a partir da zero hora de 15 de maio de 2000, devendo a SEMSET, para o seu cumprimento, aplicar os dispositivos legais pertinentes, em especial o Código de Trânsito Brasileiro, bem como atuar em parceria com a entidade de classe dos motoristas, empresas produtoras e transportadoras, bem assim com a Polícia Militar e a Polícia Rodoviária Federal.

Parágrafo único - Recomenda-se à SEMSET entendimento com a direção da fábrica de cimento para que esta possa orientar seus fretistas sobre as alterações introduzidas por esta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de maio de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 158/2000

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 10.494, de 06/01/97, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 6895/2000, de 12.04.2000, resolve

Conceder nos termos do Artigo 148, da Lei n° 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ao servidor municipal **EDSON DA SILVA JANOÁRIO**, Advogado II VI B 12 C, exercendo a função gratificada de Subprocurador, lotado na Procuradoria Geral do Município, vinte e cinco por cento (25%) de acréscimo no valor do vencimento do cargo de que é ocupante, a título de gratificação assiduidade, em caráter permanente, a partir de 12 de abril de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de maio de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 159/2000

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 10.494, de 06/01/97, tendo em vista o que consta no Memorando nº 057/2000, de 26.04.2000, seq. 2-1466/2000, da GERÊNCIA MUNICIPAL, resolve

Determinar a lotação dos servidores municipais, abaixo relacionados, na Secretaria Municipal de Transportes – SEMTRA, a partir de 03 de abril 2000.

NOME	FUNÇÃO
DOMINGOS FRANCISCO BOZI	MOTORISTA IV A 07 A
EVALDO SOUZA	MOTORISTA IV A 07 G
EVARISTO NICOMÉDIO DE ARAÚJO	MOTORISTA IV A 07 A
JOSÉ LÚCIO SALVADOR LIMA	MOTORISTA IV A 07 A
JOSÉ REINALDO CORDEIRO SIQUEIRA JÚNIOR	MOTORISTA IV A 07 A
PAULO SÉRGIO DE ANDRADE CORREA	MOTORISTA IV A 07 A
RENIR RAMOS LOUREDO	OPER. MÁQUINA IV B 08 A

ROBERTO CORREA DA SILVA	OPER. MÁQUINA IV B 08 D
ROGÉRIO CORREA DA SILVA	MOTORISTA IV A 07 C
SEBASTIÃO BRÁS FERREIRA	MOTORISTA IV A 07 A

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de maio de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 160/2000

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 8059/2000, de 02.05.2000, resolve

Conceder licença, nos termos do Art. 101 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, à servidora municipal **SUELI MARIA GOMES MARIANO**, exercendo o cargo de Professor PEI-B II IV B 08 B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 11 de abril de 2000, conforme atestado médico apresentado.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de maio de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 161/2000

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 8087/2000, de 02.05.2000, resolve

Conceder licença, nos termos do Art. 101 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, à servidora municipal **SUELI MARIA GOMES MARIANO**, exercendo o cargo de Professor PEF-A I IV A 07 B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 11 de abril de 2000, conforme atestado médico apresentado.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de maio de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 162/2000

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta nos processos individuais mencionados, resolve

Conceder aos servidores municipais constantes da relação abaixo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que têm direito, a partir de 02 de maio de 2000, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	FUNÇÃO
Alzemar dos Santos	Gari I A 01 A
Antonio Luiz Adriano de Sillis	Gari I A 01 A
Erisberto Gadelha Dantas	Gari I A 01 A
Filadelfo Nascimento	Gari I A 01 A
José Euclides Brum	Ajudante “B” – Padrão 2.III.0
Maria Aparecida Stulzer Brandão	Assessor Especial – CC.3
Maria da Penha Bellato	Gari I A 01 A
Paulo Roberto Silva	Fiscal Supervisor de Administração Regional – FG.1

LOTAÇÃO	REF.	PROT.
SEMSUR	1998	6334/2000
SEMSUR	1999	6201/2000
SEMSUR	1998	6375/2000
SEMSUR	1998	6373/2000
SEMCA	1999	6292/2000
SEMTRA	2000	6336/2000
SEMSUR	1998	6378/2000
GEREMUN	1999	6520/2000

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de maio de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 163/2000

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta nos processos individuais relacionados abaixo, resolve

Conceder licença para tratamento de saúde, nos termos dos Artigos 91 e 102 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, aos servidores municipais constantes da relação anexa, conforme atestados e laudos médicos apresentados e anexos aos processos mencionados.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de maio de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA Nº 163/2000 de 10/05/2000.

SERVIDOR	FUNÇÃO
Adriana Silva de Oliveira	Professor PEF-B IV III B 06 A
Adriana Silva de Oliveira (prorrogação)	Professor PEF-B IV III B 06 A
Adriane de Andrade Lemgruber	Odontólogo VI A 11 A
Aldileia dos Santos Penedo Donato	Professor PEI-B II IV B 08 A
Alessandra Matielo Costalonga	Professor PEF-A I IV A 07 A
Christiani Nogueira de Faria Pereira	Professor PEF-A I IV A 07 A
Deolinda de Almeida Macedo	Auxiliar de Enfermagem IV B 08 A
Dervanil de Oliveira	Gari I A 01 A
Graciela Zerbone Nogueira Preto	Professor PEI-C IV V B 10 A
Helen Cristina Morais de Castro Oliveira	Professor PEI-B II IV B 08 A
Hildenez dos Reis Oliveira	Professor PEF-C V VI A 11 D
João Batista de Assis	Gari I A 01 F
Joelma de Jesus Colombini	Professor PEI-B II IV B 08 A
Lena Mara de Lima Bandeira Martinelli	Professor PEF-C IV V B 10 C
Liége de Oliveira Avelar	Professor PEF-A I IV A 07 A
Luzia Cansado Correia	Professor PEF-A I IV A 07 A
Marco Aurélio Marinato Soncim	Professor PEF-A I I A 01 A
Maria Christina Alves Brandão	Professor PEF-B IV III A 05 A
Maria Gorete Callegário Fontes	Professor PEF-A I IV A 07 A
Maria Marta Reis de Carvalho (doença em pessoa da família)	Chefe de Divisão de Programação e Controle Orçamentário – CSV-CD
Rosemara Santos Zangerolame	Professor PEI-A I IV A 07 A
Simone Martins Kuster David (doença em pessoa da família)	Professor PEI-B II IV B 08 A
Sueli Maria Gomes Mariano	Professor PEI-B II IV B 08 B

LOTAÇÃO	LICENÇA		Nº PROTOCOLO
	Duração / Início		
SEME	14 dias	28.02.2000	6682/2000
SEME	15 dias	13.03.2000	6707/2000
SEMUS	15 dias	06.04.2000	7968/2000
SEME	04 dias	02.05.2000	8209/2000

SEME	07 dias	03.04.2000	6683/2000
SEME	05 dias	24.04.2000	7987/2000
SEMUS	04 dias	21.03.2000	8029/2000
SEMSUR	10 dias	24.04.2000	8043/2000
SEME	05 dias	30.03.2000	6330/2000
SEME	04 dias	19.03.2000	6386/2000
SEME	08 dias	25.04.2000	7978/2000
SEMSUR	10 dias	22.04.2000	8045/2000
SEME	15 dias	02.05.2000	8205/2000
SEME	13 dias	07.04.2000	7976/2000
SEME	04 dias	13.03.2000	5155/2000
SEME	15 dias	17.04.2000	7773/2000
SEME	03 dias	03.04.2000	7015/2000
SEME	08 dias	10.04.2000	7000/2000
SEME	07 dias	17.03.2000	5041/2000
COPLAN	05 dias	20.03.2000	4621/2000
SEME	10 dias	24.04.2000	8054/2000
SEME	15 dias	02.05.2000	8060/2000
SEME	15 dias	22.03.2000	7487/2000

PORTARIA Nº 164/2000

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de dedicação exclusiva dos advogados da Procuradoria Geral do Município aos assuntos da competência desta, a fim de imprimir maior celeridade à tramitação dos processos administrativos, sem prejuízo para as milhares de ações que têm a Prefeitura como parte;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei nº 4956, de 18 de janeiro de 2000, estabeleceu as condições reivindicadas por essa categoria, justamente para que seus representantes possam dedicar-se exclusivamente às causas públicas durante o cumprimento de sua jornada normal de trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º - Proibir, terminantemente, que os advogados da Prefeitura Municipal atendam clientes particulares nas dependências da Procuradoria Geral do Município, bem como dedicar-se, no horário de trabalho, a processos estranhos ao interesse público.

Art. 2º - Caberá ao Procurador Geral do Município determinar anotação em ficha funcional do servidor, por eventual descumprimento desta Portaria, bem como a aplicação das sanções disciplinares previstas em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de maio de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 165/2000

O Secretário Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, delegadas através do Decreto n.º 12.323, de 03 de Abril de 2000, resolve:

Art. 1º - O repasse direto de recursos financeiros, para as Unidades de Ensino de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, que compõem a Rede Municipal de Ensino, através do Conselho Comunitário Escolar – CCE, no Ano Letivo de 2000, obedecerão as normas estabelecidas na presente Portaria, obedecida a Lei n.º 4966/2000 e demais legislações pertinentes.

Art. 2º - Os recursos financeiros repassados diretamente receberão a denominação de PROGRAMA MUNICIPAL DE DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA.

Art. 3º - Os recursos financeiros repassados às Unidades de Ensino serão destinados a manutenção e desenvolvimento do ensino, a saber:

- a – Manutenção, conservação e pequenos reparos no prédio e nos equipamentos;
- b – Aquisição de material de consumo necessário ao funcionamento.

Art. 4º - A Unidade de Ensino antes de realizar as despesas deve submeter o Plano de Aplicação, de cada parcela recebida, para ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - As despesas efetuadas deverão ser pagas somente com cheque nominal respeitando-se a quantia de valor do respectivo documento comprobatório.

Art. 6º - Os recursos financeiros, no Ano Letivo 2000, serão repassados em duas parcelas, a saber:

- a – 1ª parcela a partir de 1º de Junho;
- b – 2ª parcela a partir de 1º de Setembro.

Art. 7º - A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos será encaminhada por ofício ao Secretário Municipal de Educação, através do Protocolo Geral da PMCI, após conferência do Setor competente da SEME, obedecidos os prazos seguintes:

- a – 1ª parcela até 30 de Agosto;
- b – 2ª parcela até 30 de Novembro.

Art. 8º - Os saldos financeiros dos recursos transferidos referentes a cada parcela, 1ª e/ou 2ª, deverão ser depositados nas seguintes contas:

- a – MDE – Conta n.º 6536-6 Agencia 0083-3 Banco do Brasil
 - Saldos de recursos transferidos para as Unidades de Educação Infantil;
- b – FUNDEF – Conta n.º 58022-8 Agencia 0083-3 Banco do Brasil
 - Saldos de recursos transferidos para as Unidades de Ensino Fundamental.

Art. 9º - Os recursos financeiros a serem repassados obedecerão os seguintes parâmetros:

a – Educação Infantil – Creche Pré-Escola

QUANTITATIVO DE ALUNOS / VALORES			
0 – 3 ANOS	R\$	4 – 6 ANOS	R\$
25 a 40	500,00	25 a 85	600,00
41 a 55	700,00	86 a 145	1.000,00
56 a 70	900,00	146 a 205	1.400,00
71 a 85	1.100,00	206 a 305	1.800,00
86 a 100	1.300,00	306 a 405	2.200,00
101 a 115	1.500,00	406 a 505	2.600,00
116 a 130	1.800,00	506 a 605	3.000,00

b – Ensino Fundamental – 1ª a 8ª série

QUANTITATIVO DE ALUNOS	VALORES (R\$)
51 a 100	1.300,00
101 a 250	3.000,00
251 a 500	5.300,00
501 a 750	7.500,00
751 a 1000	9.200,00
1001 a 1500	12.000,00
1501 a 2000	16.000,00

c – A unidade de ensino só receberá os recursos referentes a 2ª parcela após a aprovação de contas dos recursos recebidos na 1ª parcela.

d – Os valores a serem repassados na 2ª parcela poderão ser revistos mediante a prestação de contas dos recursos referentes a 1ª parcela.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de junho de 2000, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de maio de 2000

PAULO CEZAR JUFFO
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 166/2000

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta nos processos protocolados sob os nºs 3625/2000, de 28.02.2000 e 6071/2000, de 03.04.2000, resolve

Conceder licença para tratamento de saúde, em prorrogação, à servidora **SANDRA FARIAS GRAZZIOTTI**

LOUZADA, Técnico em Edificações II V A 09 A, lotada na Ouvidoria Geral, no período de 13 de fevereiro de 2000 até 12 de abril de 2000, nos termos do Artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, conforme laudo médico.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de maio de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 167/2000

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta nos processos protocolados sob os nºs 3625/2000, de 28.02.2000 e 6071/2000, de 03.04.2000, resolve

Conceder licença, nos termos do Art. 101 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, à servidora **SANDRA FARIAS GRAZZIOTTI LOUZADA**, Técnico em Edificações II V A 09 A, lotada na Ouvidoria Geral, no período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 13 de abril de 2000, conforme atestado médico apresentado.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de maio de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 168/2000

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 8391/2000, de 05.05.2000, resolve

Considerar de efetivo exercício o afastamento de **ELISA CHUINA VIDAL**, exercendo a função de Professor PEF-A I IV A 07 C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de luto, pelo falecimento do irmão da servidora, nos termos do Artigo 152, Inciso II, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 08 (oito) dias, a partir de 29 de abril de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de maio de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: Convênio nº 019/2000.

CONVENIENTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – PMCI e ASSOCIAÇÃO

COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ACISCI, CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS – CDL E SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – PROVAREJO.

OBJETO: Promover campanhas de incremento de arrecadação de impostos, estimulando crescimento das vendas de varejo, através da campanha intitulada “SANTA CASA PREMIADA”, promoção da PMCI com a colaboração da ACISCI, CDL e PROVAREJO.

VIGÊNCIA: 05/05/2000 a 11/09/2000.

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2000

ASSINATURAS: Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município, Ricardo Cordeiro – Presidente ACISCI, João Kleber de Massena – Presidente CDL, Celso Luiz Costa – Presidente PROVAREJO e Clemente Sartório – Presidente AASES.

ESPÉCIE: Convênio nº 020/2000.

CONVENENTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – PMCI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, e SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

OBJETO: Liberação de recursos da PMCI para a SANTA CASA, destinados à manutenção do Pronto Socorro, com pagamento de pessoal – médicos e servidores do Pronto Socorro; aquisição de material de consumo e compra de remédios, inclusive tratamento parenteral.

VALOR: R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01 – SEMUS – 13.75.428.2.049 – 3.1.3.2.01.

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses a partir da data do Empenho.

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2000.

ASSINATURAS: Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município, Wagner Medeiros Júnior – Secretário Municipal de Saúde e Dom Luiz Mancilha Vilela – Presidente da Santa Casa.

PROCESSO: Prot. nº 7224/2000.

ESPÉCIE: Convênio nº 021/2000.

CONVENENTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – PMCI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEMEL e ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PRINCESA DO SUL.

OBJETO: A PMCI concederá à Associação, no ano de 2000, uma Ajuda Financeira destinada à promoção do 1º Campeonato Regional de Itaóca – Edição 2000.

VALOR: R\$2.000,00 (dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.01 – SEMEL – 08.46.031.2.029 – 3.2.3.1.01.

VIGÊNCIA: Da data do empenho até 31/12/2000.

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2000.

ASSINATURAS: Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município, Hermogênio Volpato Neto – Titular da SEMEL e José Paulo de Souza – Presidente da AEPS.

PROCESSO: Prot. nº 4748/2000.

EXTRATOS DE CONVÊNIOS DIVERSOS

ESPÉCIE: Convênio nº 05/2000 – FAFI-ES.

CONVENENTES: HOSPITAL INFANTIL “FRANCISCO DE ASSIS” – HIFA e UNIÃO SOCIAL CAMILIANA – FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS “MADRE GERTRUDES DE SÃO JOSÉ – FAFI-ES

OBJETO: Concessão, pelo HIFA, de campo de estágio na referida unidade hospitalar, para os alunos regularmente matriculados no curso de graduação em Enfermagem, ministrado pela FAFI.

VIGÊNCIA: 03 (três) anos, a contar da data de assinatura e instalação.

DATA DE ASSINATURA: 26/04/2000.

ASSINATURAS: Jandyra Rodrigues Pinheiro – Presidente do HIFA, José Bessa Barros – Diretor Administrativo da FAFI e Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal e Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município.

OBS.: A PMCI figura como anuente, considerando a municipalização dos serviços do HIFA, por força da Lei Municipal nº 4296, de 06/05/97.

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato nº 040/2000.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS e L & S CONSULTORIA LTDA..

OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoramento Técnico para levantamento de dados gerenciais na área de saúde, com a finalidade do município captar recursos junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no Programa de Modernização de Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos.

VALOR: R\$7.870,00 (sete mil oitocentos e setenta reais).

DOTAÇÃO: 21.01 – FMS – SEMUS – 13.75.428.2.001 – 3.1.3.2.01.

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses a partir da data do empenho.

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2000.

ASSINATURAS: Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Marcílio Massad Persici - Procurador Geral do Município, Wagner Medeiros Júnior – Titular da SEMUS e Lea Márcia Campos e Solange Maria Damm de Assis - Contratada.

PROCESSO: Prot. nº 963/2000 – Dispensa Licitação nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

ESPÉCIE: Contrato nº 041/2000.

CONTRATANTES: PAULO MOREIRA ANDRADE e PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da GERÊNCIA ADMINISTRATIVA REGIONAL DO DISTRITO DE ITAÓCA - GARDI.

OBJETO: Locação do pavimento térreo do imóvel comercial urbano, com 150,00m² de área, situado à Rua Brás Vivacqua, s/n, Distrito de Itaóca, para funcionamento do Posto Telefônico e da GARDI.

VALOR: R\$400,00 (quatrocentos reais) por mês.

DOTAÇÃO: 05.01 – GARDI – 03.07.021.2.0001 – 3.1.3.2.01.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2000, a partir da data do empenho.

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2000.

ASSINATURAS: Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município, Edimar Moreira Andrade - Titular da GARDI e Paulo Moreira Andrade - Locador.

PROCESSO: Prot. nº 397/2000.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS

ERRATA

A data de assinatura do Termo Aditivo aos Contratos firmados com a Xerox Comércio e Indústria Ltda., publicado no Órgão Oficial nº 1395, de 04/11/1999, página 18, correta é : **21/09/1999**.

EXTRATOS DE CONTRATOS DE OBRAS

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 038/2000.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e CONSTRUTORA SEFLA LTDA..

OBJETO: Obra de recuperação de calçamento e construção de guarda corpo na Rua José Cocco, Bairro Aquidaban.

VALOR: R\$2.743,20 (dois mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.91.575.1.069 – 4110 – 01.

PRAZO: 30 (trinta) dias, a contar da data da ordem de início da obra, com vigência a partir da data do empenho.

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2000.

ASSINATURAS: Carlos Roberto de Paula Ribeiro - Secretário Municipal de Obras, Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município e Sérgio Cabral Grillo - Contratada.

PROCESSO: Prot. nº 8451/2000 – Dispensa Licitação em conformidade com a Lei 8.666/93.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 039/2000.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e MENSON – CONSTRUTORA MENON SOARES LTDA..

OBJETO: Reforma e instalação de laboratório de fitoterapia no prédio da Cruz Vermelha, Bairro Ferroviários.

VALOR: R\$10.398,95 (dez mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375.428.1.084 – 4110-01.

PRAZO: 60 (sessenta) dias, a contar da data da ordem de início da obra, com vigência a partir da data do empenho.

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2000.

ASSINATURAS: Carlos Roberto de Paula Ribeiro - Secretário Municipal de Obras, Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município e José Geraldo Menon - Contratada.

PROCESSO: Prot. nº 8921/2000 – Dispensa Licitação em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 040/2000.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e CONSTRUTORA DURÃES & SOUZA LTDA..

OBJETO: Construção de escada, calçada e mureta na Av. Linha Vermelha com a Rua João Satiro de Almeida, Bairro Km 90.

VALOR: R\$2.205,39 (dois mil, duzentos e cinco reais e trinta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.58.575.1.033.

PRAZO: 30 (trinta) dias, a contar da data da ordem de início da obra, com vigência a partir da data do empenho.

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2000.

ASSINATURAS: Carlos Roberto de Paula Ribeiro - Secretário Municipal de Obras, Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município e Isabel Durães de Souza - Contratada.

PROCESSO: Prot. nº 9195/2000 – Dispensa Licitação em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 041/2000.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e CONSTRUTORA GRELVES LTDA..

OBJETO: Obra de pavimentação da Rua Willian Manhães, Bairro Agostinho Simonato.

VALOR: R\$32.707,32 (trinta e dois mil, setecentos e sete reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.91.575.1.069.

PRAZO: 60 (sessenta) dias, a contar da data da ordem de início da obra, com vigência a partir da data do empenho.

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2000.

ASSINATURAS: Carlos Roberto de Paula Ribeiro - Secretário Municipal de Obras, Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município e Jeovane Greche - Contratada.

PROCESSO: Carta Convite nº 077/2000 – Prot. nº 8838/2000.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 042/2000.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ELYRUI LTDA..

OBJETO: Obra de Iluminação Pública em diversos Bairro de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

VALOR: R\$139.825,00 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.60.327.1.037.

PRAZO: 60 (sessenta) dias, a contar da data da ordem de início da obra, com vigência a partir da data do empenho.

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2000.

ASSINATURAS: Carlos Roberto de Paula Ribeiro - Secretário Municipal de Obras, Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município e Celso Marcolan Casagrande - Contratada.

PROCESSO: Carta Convite nº 078/2000 – Prot. nº 9196/2000.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS DE OBRAS

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2000.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e MENSON CONSTRUTORA MENON SOARES LTDA.

OBJETO: Acréscimo de serviço objeto do Contrato nº 014/2000, conforme justificativa, planilha orçamentária e projeto, no valor de R\$4.544,99 (quatro mil, quinhentos e

quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos), passando o novo valor contratual para R\$31.483,04 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quatro centavos) e prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias, a partir de 19/04/2000, passando o prazo total para 60 (sessenta) dias corridos.

DATA DE ASSINATURA: 14/04/2000.

ASSINATURAS: Carlos Roberto de Paula Ribeiro - Secretário Municipal de Obras, Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município e José Geraldo Menon - Contratada.

PROCESSO: Prot. nº 9307/2000.

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 031/99.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e CONSTRUTORA SARMENTO LTDA.

OBJETO: Inserção de itens que não estavam na Planilha do Projeto Executivo e cancelamento de parte de vários itens e acréscimos de outros, no Contrato nº 031/99, oriundo da Tomada de Preços nº 003/99, conforme justificativa e planilha, aditando o valor de R\$7.991,76 (sete mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos), passando o novo valor contratual para R\$538.176,09 (quinhentos e trinta e oito mil, cento e setenta e seis reais e nove centavos) e prorrogar o prazo por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 14/06/2000, passando o novo prazo para 410 (quatrocentos e dez) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2000.

ASSINATURAS: Carlos Roberto de Paula Ribeiro - Coordenador de Planejamento, Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município e Alcebíades Sarmiento Filho - Contratada.

PROCESSO: Prot. nº 8624/2000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DIVISÃO FISCAL TRIBUTÁRIA FISCALIZAÇÃO DE RENDAS

AUTOS DE INFRAÇÃO

CONTRIBUINTE: M. C. LOUZADA & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA MANOEL FONSECA, 93 - AQUIDABAN
CIDADE: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES
CGC: 02.108.917/0001-04 INSC. MUN.: 19.354-2
ATIVIDADE: INTERMEDIÇÃO DE BENS

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2502	VALOR 145,5396 UFIR'S
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2503	VALOR 120,0000 UFIR'S
TOTAL	VALOR 265,5396 UFIR'S

NA FORMA DA LEGISLAÇÃO FISCAL VIGENTE, FICA A EMPRESA ACIMA QUALIFICADA INTIMADA A RECOLHER AOS COFRES MUNICIPAIS OS CRÉDITOS DISCRIMINADOS OU A IMPUGNAREM SUA EXIGÊNCIA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA. NÃO HAVENDO IMPUGNAÇÃO OU EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO, OS

CRÉDITOS FISCAIS EXPRESSOS EM NÚMERO DE UFIR'S, SERÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 10 DE MAIO DE 2000.

EUNICE MARIA RODRIGUES
Chefe da Divisão Fiscal Tributária

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº. 079/2000**, à firma **Lemos - Indústria de Móveis Ltda.**, pelo valor total de **R\$ 7.704,00** (sete mil setecentos e quatro reais).

Objeto licitado: móveis escolares.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 02 de maio de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2000**, à firma: **CONSTRUTORA MONTE LÍBANO LTDA**, com valor total de **R\$ 812.383,81** (oitocentos e doze mil trezentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos).

Objeto: Obra de pavimentação e drenagem nas localidades de Bairro Monte Cristo - Rua Antônio Cardoso Coelho e parte das Ruas Mirela Nolasco Braga, José Figueiredo, Antônio Roque e Emília Silva; Bairro Novo Parque/Santa Cecília - ligação com a Rodovia Gumercindo Moura Nunes, compreendendo as Ruas Cabo Taveira, Manoel Belmiro dos Santos e Milburgues G. da Silva; Bairro Coramara/BNH - Ruas Sebastião P. Vidaurre, Fotógrafo Guilherme, Clementina de Jesus e Ruas Projetadas 1 e 2, neste Município.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de maio de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2000**, à firma: **ALA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.**, apresenta preço total de R\$ 105.876,00 (cento e cinco mil oitocentos e setenta e seis reais).

Objeto: Equipamentos para o Matadouro Municipal

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de maio de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº 081/2000**, DUAS BARRAS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA., com o preço total de R\$ 46.663,24 (quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos).

Objeto: OBRA DE APOIO TURÍSTICO (CASA DE ROBERTO CARLOS) BAIRRO RECANTO

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de maio de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº 082/2000**, CONSTRUTORA MONTE LÍBANO LTDA., apresenta preço total de R\$ 147.100,00 (cento e quarenta e sete mil e cem reais).

Objeto: contratação de empresa para execução de serviços no aterro sanitário da PMCI – Aterro Sanitário (Urtiga) – Morro do Lixo

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de maio de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº 083/2000**, Comercial Hand Ltda., com o valor total de R\$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais) e a firma Z T Lima, com o valor total de R\$ 3.359,50 (três mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Objeto: gêneros alimentícios

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de maio de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

EDITAL TP Nº 009/2000

A Comissão Municipal de Licitação, em cumprimento do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados, que no dia **05/06/2000**, às **14:00 horas**, à Rua Vinte e Cinco de Março, nº 28, Centro, realizará **Tomada de Preços, nº 009/2000**, objetivando a aquisição de Merenda Escolar. Cópia do Edital será fornecida aos interessados que comprovarem o recolhimento da taxa de 20 UFIR's, na tesouraria desta Prefeitura, no prazo regulamentar.

Cachoeiro de Itapemirim, 12/05/2000.

WESLEY DE O. LOUZADA BERNARDO
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO
E AÇÃO SOCIAL****RESOLUÇÃO 003/2000**

O presidente do COMASCI – Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais e conforme deliberação do Plenário, reunida em Assembléia Geral resolve:

I – Deferir simultaneamente o pedido de Registro, com base na Lei n.º 8.742 de 7 de dezembro de 1993, Resoluções 001 e 002 do COMASCI, de 10 de janeiro de 2000, das seguintes entidades:

01) Processo n.º 001/2000

Entidade: Casa Betânia de Cachoeiro de Itapemirim
Cidade/UF: Cachoeiro de Itapemirim-ES
CNPJ: 39.288.246/0001-46

02) Processo n.º 002/2000

Entidade: Associação Bem Viver
Cidade/UF: Cachoeiro de Itapemirim-ES
CNPJ: 00955.117/0001-29

03) Processo n.º 003/2000

Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Cidade/UF: Cachoeiro de Itapemirim-ES
CNPJ: 27.192.707/0001-01

04) Processo n.º 004/2000

Entidade: Hospital Infantil Francisco de Assis
Cidade/UF: Cachoeiro de Itapemirim-ES
CNPJ: 27.192.590/0001-58

05) Processo n.º 006/2000

Entidade: Associação Beneficente Vovó Maria Rosa
Cidade/UF: Cachoeiro de Itapemirim-ES
CNPJ: 03.320.668/0001-04

06) Processo n.º 007/2000

Entidade: União Cachoeirense de Mulheres
Cidade/UF: Cachoeiro de Itapemirim-ES
CNPJ: 39.287.842/0001-01

07) Processo n.º 008/2000

Entidade: Centro Espírita Manoel Cândido
Cidade/UF: Cachoeiro de Itapemirim-ES
CNPJ: 36.028.496/0001-59

08) Processo n.º 009/2000

Entidade: Lar dos Velhos Nina Arueira
Cidade: Cachoeiro de Itapemirim-ES
CNPJ: 27.561.844/0001-68

Parecer: Deferir, por enquadrar-se às exigências estabelecidas pelo COMASCI.

II – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 25 de abril de 2000.

MARILENE DE BATISTA DEPES
Presidente do COMASCI

**AJUDE A
MANTER
CACHOEIRO
LIMPO**

**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CACHOEIRO
DE ITAPEMIRIM**